

**LEI N.º 715/97**

Dispõe sobre a doação de imóvel (terreno) para fins de construção de prédio para abrigar central telefônica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, um terreno com uma área de 525 metros quadrados, medindo 15 x 35 mts., localizado no distrito de Esmeralda, no Município de Rubinéia.

Artigo 2º - O Imóvel objeto da doação, deve ser destinado a uso exclusivo da Telecomunicação de São Paulo S/A - TELESP, para implantação do sistema Telefônico, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal, tendo como prazo para a construção do prédio; 1 (um) ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta doação, correrão a conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em, 03 de julho de 1.997.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.



WALDIR DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Projetos e Planejamento